Aracruz/ES, 19 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM N.º 004/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30.067/2023
SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei n.º 004/2024, que tem por objetivo promover alterações na Lei 4.538, de 13/10/2023 – INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ARACRUZ, a fim de adequar as legislações pertinentes, que ora passamos a mencionar.

A lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 - Instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, abrangendo as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, dispõe que a referida Política Nacional "abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil."

Assim reza o Parágrafo único do Art. 3º da Lei 12.608/2012:

> "Parágrafo único. A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável." (grifo nosso)

Lado outro, o Plano Municipal de Saúde de Aracruz – competência de 2022 a 2025, aprovado pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 24, de outubro de 2021, contempla metas, entre as quais a elaboração de Planos de Gestão de Risco e Contingência para situações de desastre e "Criação de Comitê de desastre ambiental e garantia de ações assistenciais e de vigilância no âmbito da saúde" para o Fortalecimento do Sistema de Vigilância em Saúde, Diretriz 2, Objetivo 7.5. (grifo nosso) o que encontra-se em perfeita sintonia com a Lei 4.538/2022, que trata da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

No que tange as alterações dos artigos e incisos da Lei 3.904/2015 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNDEC DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ e da Lei 4.213/2018 - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO, A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, ressalta-se que a Secretaria de Habitação, a qual a Defesa Civil encontrava-se vinculada, fora extinta por meio da Lei n.º 4.565/2022, passando a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Governo com a criação da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil – GEMPDEC, razão pela qual se propõe as alterações nas mencionadas Leis a fim de atualizá-las de acordo com a nova estrutura organizacional.

Pelas razões expostas acima, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos membros dessa Casa de Leis, no sentido de apreciar, e por fim, aprovar o Projeto de

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310035008009019037003A005400520001006, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310035008009019037003A005400520001006, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734 Data: 20/02/2024 10:15:52

Lei em curso, uma vez que é de suma importância a correção por tratar-se de matéria que envolve a Política Municipal de Defesa Civil do município de Aracruz.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400310035008090319037003A005400520001100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330030003100370030003A005400520001100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI N.º 004/2024.

ALTERA O INCISO V DO ART. 2º, ARTIGOS 15 E 17 DA LEI 4.538/2022; ARTIGOS 1º, 2º; O INCISO VI E § 2º DO ART. 3º, INCISO II DO ART. 4º, INCISO IV DO ART. 5º E CAPUT DO ART. 6º DA LEI 3.904/2015; ART. 2º CAPUT E OS INCISOS I E II DO ARTIGO 4º DA LEI 4.213/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso V do artigo 2º da Lei n.º 4.538, de 13/10/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
V – Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à GEMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim."

Art. 2º As alíneas "b", "d" e "e" do artigo 15 da Lei n.º 4.538, de 13/10/2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 15.....
b) Secretaria Municipal de Saúde;
.....
d) Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil – GEMPDEC;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;"

Art. 3º O artigo 17 da Lei n.º 4.538, de 13/10/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Fica a Secretaria Municipal de Governo e a Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil, responsáveis pela coordenação e articulação com os membros do Comitê para atuação em ocorrências de desastres."

Art. 4º O artigo 1º da Lei n.º 3.904, de 16/04/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310035003300390031003500350033003900540052001100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310035003300390031003500350033003900540052001100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734 Data: 20/02/2024 10:15:53

"Art. 1º Fica Criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNDEC do Município de Aracruz, vinculado à Secretaria de Governo, sendo o fundo administrado por um Conselho Gestor."

Art. 5º O artigo 2º da Lei n.º 3.904, de 16/04/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 06 (seis) membros, sendo o presidente e o vice-presidente indicados pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - GEMPDEC e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada."

Art. 6º O inciso VI e o § 2º do artigo 3º da Lei n.º 3.904, de 16/04/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
VI – Equipamento e reequipamento de GEMPDEC.

§ 2º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material a GEMPDEC e as entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto."

Art. 7º O inciso II do artigo 4º da Lei n.º 3.904, de 16/04/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela GEMPDEC;"

Art. 8º O inciso IV do artigo 5º da Lei n.º 3.904, de 16/04/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....
IV - O produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à GEMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;"

Art. 9º O caput do artigo 6º da Lei n.º 3.904, de 16/04/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Compete à GEMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNDEC:"

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400310035008090319003500 3A005400520001100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400310035008090319003500 3A005400520001100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 10. O artigo 2º da Lei n.º 4.213, de 28/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º A organização e a promoção da "Semana Municipal de Proteção e Defesa Civil" será de competência da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV."

Art. 11. Os incisos I e II do artigo 4º da Lei n.º 4.213, de 28/11/2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

> "I – Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil;
> II – Secretaria Municipal de Governo;"

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400310035008000310035003A005400520001100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330030003400380039003A005400520001100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3300360033003400380003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em **20/02/2024 16:25**
Checksum: **720E72B6C0AC1173F37932F77D29290D87FC1FC396E2AF0E2110FC1443AB7C85**